

LEI Nº 203/69

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol - Unidade da federação Mineira de Futebol para o Município de João Monlevade, com a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para serem aplicados em obras e melhoras em prol do esporte em João Monlevade.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa contraída pelo art. anterior, fica aberto, à dotação 3.2.1.0-66 - Transferências Correntes-Subvenções Sociais - Às Sociedades Desportivas, da Unidade Orçamentária 5, do Orçamento vigente, o Crédito Suplementar de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de Agosto de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**